



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**LEI Nº 559/70**

Concede aumento de vencimentos ao Encarregado da limpeza do Prédio da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam reajustados para NCr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos) mensais os vencimentos do encarregado da limpeza do Prédio da Municipalidade.

§ ÚNICO – Sempre que ocorrer alterações nos índices salariais, o valor fixado neste artigo, será reajustado com os mesmos percentuais.

Art. 2º)- Para ocorrer o pagamento da majoração de que trata o artigo procedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,**  
Em 15 de abril de 1.970.

Publicada a presente Lei,  
nesta Secretaria Municipal,  
na mesma data.

---

Leolino João Baldissera  
Prefeito Municipal em exercício

---

Armelindo Massocco  
Secretário Municipal